



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS  
REITORIA  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



## CONTRATO PRONATEC LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO SALÃO CABELEIREIRO

CONTRATO 26/2014

Dispensa Nº 44/2014

PROCESSO Nº 23343.001917/2014-50

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, DE OUTRO LADO, EDNALVA SILVA CARDOSO DOS SANTOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO PARA O PROGRAMA MULHERES MIL ATRAVÉS DO PRONATEC PARA ATENDER A NECESSIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Campus Pouso Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0008-81, situado na Estrada do Aeroporto, 1730, Bairro Aeroporto, CEP: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, e do outro lado como CONTRATADA Ednalva Silva Cardoso dos Santos - Pessoa Jurídica, inscrita CNPJ sob n.º 12.855.024/0001-01, com sede à Rua Herculando cobra, nº 210, Bairro: Centro, Pouso Alegre – MG, proponente em processo de Licitação n.º 23343.001917/2014-50, Modalidade Dispensa de licitação Nº 44/2014, Tipo Menor Preço, em, em observância à Lei 8.666/1993 e suas alterações e Parecer nº 735D/2014, representada neste ato, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica do ramo de prestador de serviços, com atividade em salão de beleza contando com profissional comprovadamente



cabeleireiro para o fornecimento de espaço físico para realização do curso de cabeleireiro-assistente para a realização do curso de Cabeleireiro Assistente ofertado pelo Programa “Mulheres Mil” do PRONATEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, no projeto básico e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Especificação técnica do objeto:

- I - Deverão ser ofertadas 149 (cento e quarenta e nove) horas de aulas práticas e teóricas para 28 (vinte e oito) alunos;
- II – O contratado deverá fornecer materiais de consumo conforme especificado no projeto básico na tabela de itens mínimos a serem ofertados pelo salão;
- III – O profissional que ministrará o curso deve comprovar qualificação para atuar como instrutor para as aulas teóricas e práticas;
- IV – Deverão ser observadas as regras internas de funcionamento pedagógico da contratante, principalmente no que tange aos conteúdos programáticos e horários.
- V – O espaço físico destinado às aulas deve contar com no mínimo 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação, por não se tratar de serviço contínuo, não há previsão para prorrogação do mesmo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26412 – IFSULDEMINAS / 158137 – Reitoria

Elemento de Despesa: 339099

Fonte: 0112915153

PTRES: 062609

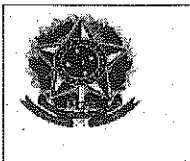
PI - QFPO5P0P0601P

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia da execução desse contrato, pois o objeto da execução abrange pequena complexidade e baixo risco à Administração.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pouso Alegre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contraentes.

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS**



Contratante:

*(Signature)*  
 Marcelo Bregagnoli  
 Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
 Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**1º TAB**

Contratada:

*(Signature)*  
 Ednalva Silva Cardoso dos Santos  
 CNPJ: 12.855.024/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:

*1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG*  
 Rua Cel. Herculano Cobre, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-00  
 Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) de:  
 [0023307]-EDNALVA SILVA CARDOSO DOS SANTOS.....  
 Dou fé, Pouso Alegre, MG 09/12/2014 11:42:08  
 Em testemunho *(Signature)* da verdade.  
*(Signature)*  
 TALITA HARAMI - ESCRIVENTE  
 Tx Fisc. R\$1,21 + Ertol R\$ 3,90 =R\$5,11 - Solo(s): BTR82081

